



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

RESOLUÇÃO Nº 115 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ementa “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO ESTABELECEANDO MOMENTO OPORTUNO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EGRÉGIA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - ESTADO DE MINAS GERAIS.

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno, apresenta a Resolução abaixo:

RESOLUÇÃO Nº. 115/2018.

O Presidente Da Câmara Municipal De São José do Goiabal, Estado De Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inc. VII, alínea a, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o caput do artigo 2º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Câmara Municipal tem sua sede na cidade de São José do Goiabal Estado de Minas Gerais e funciona na Rua Mario Rolla, nº 50, Centro.

Art. 2º Altera o parágrafo 3º do artigo 12 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12...

§1º...

§2º....

§3º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara para sessões legislativas posteriores será realizada na reunião ordinária do mês de dezembro do último ano do primeiro

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

biênio, e os vereadores eleitos tomarão posse no dia primeiro de Janeiro do ano seguinte”.

Art. 3º Altera o caput e incisos do artigo 9º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º- A eleição da Mesa Diretora da Câmara e o preenchimento de vaga nela verificada, serão feitos por votação nominal e aberta, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I- registro por chapa, até duas horas antes da reunião destinada à eleição, dos candidatos indicados pelas bancadas ou blocos parlamentares aos cargos que, de acordo com o princípio de representação proporcional, lhes tenham sido atribuídos;

II- presença da maioria dos membros da Câmara Municipal;

III- composição da Mesa pelo Presidente, com designação de um Secretário e dois escrutinadores, dentre os Vereadores;

IV- chamada nominal para votação aberta;

V- anotação dos votos pelo secretário

VI - leitura dos votos por um escrutinador;

VII - redação, pelo Secretário, e leitura pelo Presidente do boletim com os resultados de cada eleição, na ordem decrescente dos cargos;

XII- comprovação dos votos da maioria dos membros da Câmara para eleição dos membros da sua Mesa Diretora;

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

XIII- realização do segundo escrutínio com os dois candidatos mais votados, se não for atendido o disposto no inciso anterior, decidindo-se a eleição por maioria simples de votos;

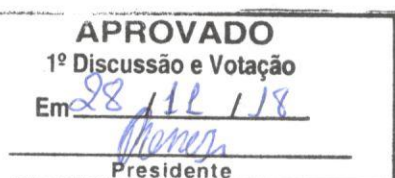
XIV- eleição do candidato mais idoso, em caso de empate;

XV- proclamação, pelo Presidente, dos eleitos;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Goiabal, Estado De Minas Gerais, em 21 de novembro de 2018.

Câmara de Vereadores, em 21 de novembro de 2018.

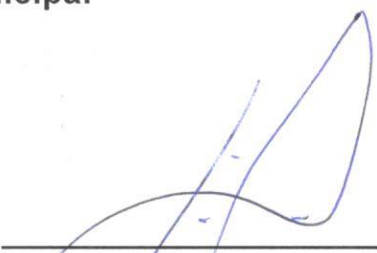




Renato Magno de Menezes
Presidente da Câmara Municipal



Rosileia das Graças Severino
Vice-Presidente



José Maria Lalau
Secretário

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Emenda ao REGIMENTO INTERNO RESOLUÇÃO Nº 115/2018

Data: 28 de novembro de 2018

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Ementa: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO ESTABELECEANDO MOMENTO OPORTUNO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Resolução, com o objetivo de “Dispõe sobre alteração no regimento interno estabelecendo momento oportuno para eleição da mesa diretora e dá outras providências”.

Assim, a Resolução 115/2018 encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua redação, legalidade e constitucionalidade.

PARECER:

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do competente parecer, nos termos do artigo 111 do Regimento Interno.

Art. 111- Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se, sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições.

Rua Mário Rolla, Nº 50, Centro - São José do Goiabal - MG - CEP: 35.986-000
Email: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br
Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - Tel: (31) 3858-5214 - CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

A matéria submetida à análise atende o Regimento Interno. A legislação para a propositura de Resolução sobre Regimento Interno compete a Mesa desta Câmara, conforme artigo 86 VII, "a", do Regimento interno que assim define:

Art. 86- À Mesa da Câmara compete privativamente, dentre outras atribuições:

(...)

VII- apresentar projeto de resolução que vise:

a) **dispor sobre o Regimento Interno e suas alterações;**

(...)

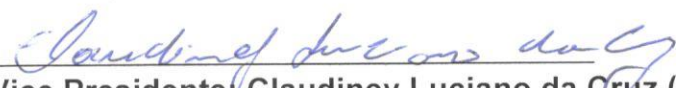
Quanto ao mérito o entendimento deste relator é que a Resolução 115/2018, é constitucional e legal atendendo aos anseios desta casa legislativa.

CONCLUSÃO:

Em face do exposto, considero o projeto constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito com as devidas correções de erro material o acolho Votando de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO** da matéria apresentada.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.


Presidente: **Wagner Silva Lima (PMDB)**


Vice Presidente: **Claudiney Luciano da Cruz (PDT)**


Relator: **Wallace Armelino Rufino (PR)**